



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240812001

Estado do Pará

Governo Municipal de Goianésia do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Pag.: 1

ÓRGÃO : 20 Prefeitura Municipal de Goianésia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :

PROJETO / ATIVIDADE :

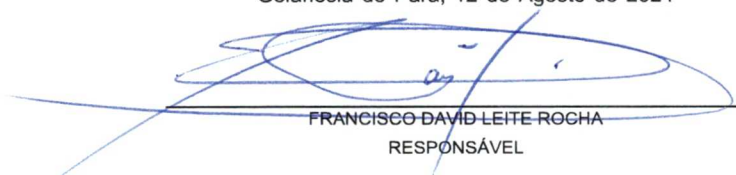
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a ADESAO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
048038	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	4500,0000	CENTÍMETRO	
048039	DIARIO OFICIAL DO ESTADO (IOEPA)	3000,0000	CENTÍMETRO	
048040	JORNAL AMAZONIA	1900,0000	CENTÍMETRO	

Goianésia do Pará, 12 de Agosto de 2024


FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
RESPONSÁVEL

FRANCISCO DAVID
LEITE
ROCHA:281493192
04

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAVID
LEITE ROCHA:28149319204
Dados: 2024.08.12 13:51:13
-03'00'

rpt01



DESPACHO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Thiago Caribé Carvalho

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS

A pesquisa de preços é o procedimento que antecede as contratações públicas e corresponde a sondagem dos preços praticados no mercado para indicar a extensão dos recursos financeiros a serem assumidos pela administração pública considerando os princípios da lei. Sua função é assegurar que o poder público no ato da contratação esteja munido de boa conduta do processo para que o preço contratado seja compatível e justo com o praticado no mercado.

Considerando o que se trata na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, esta cotação se baseia. No art. 5º da IN 65, de 07 de julho de 2021, onde consta:

“A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não”

Dentro do que dispõe de como seguir a pesquisa de preços pela Instrução Normativa mencionada possibilita que a pesquisa de preços aconteça por meios distintos e reais para aferição e comprovação de valor. Logo a presente pesquisa apoia-se nos seguintes incisos do 5º artigo respectivamente:

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

A jurisprudência do TCU (Tribunal de Contas da União) dispõe que seja feita ampla pesquisa com base em diferentes fontes, cujo objetivo é refletir o preço praticado no mercado afim de garantir que se cumpra na administração pública os princípios da lei.

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) ressalta a necessidade da pesquisa de preços como norteador das futuras aquisições, sendo um processo decisivo para o planejamento das contratações públicas.

O processo de pesquisa de preços por meio de cotação ocorresse a partir do inciso do Art. 5º da IN 65 de julho de 2021. Foram desconsiderados os valores inexequíveis e



extremamente elevados, foram permitidas algumas variações de valores em decorrência as especificações e marcas no qual o objeto pode ser adquirido. O item 3 da cotação, onde está especificado o nome do jornal desejado, foi considerado a execução deste, uma vez que o caracterizaria como item similar sem prejudicar a demanda do município

Segue em anexo os relatórios gerados em pesquisa juntamente com o mapa de preços. Para acolhimento dos valores pode-se considerar o valor médio, mediana ou o menor preços segundo as orientações da Instrução Normativa acima citada.

Goianésia do Pará - PA, 14 de agosto de 2024.

Monique de B. Brito
Monique de Barros Brito
Responsável

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação(<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas** Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações(/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 Dados da Licitação**📁 Documentos** 18**🚩 Publicidades** 9**👤 Participantes** 1**📋 Lotes & Itens** 1**💰 Contratos** 9**➕ Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#PP 097.2023 CEL

🏠 000042 - MARABA

🏠 042434 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

> N° do Processo Administrativo: **PROCESSO N° 30.964/2023-PM**> Legislação Aplicável: **Lei nº 10.520/2002**

COMPA
M. C. A. S. e REGISTRO DE PREÇOS
MURAL DE LICITAÇÕES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

> Ouvidoria (e-sic)(//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR LOTE**

> Elemento de Despesa: **PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

> Local de Abertura: **AUDITÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, LOCALIZADA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP SITO À RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ - CEP: 68.507-765**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME? **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME? **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/MENÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias **NÃO**

📅 Exercício: **2023**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **23/11/2023 09:00**

📅 Publicação: **08/11/2023 12:25**

📅 Homologação: **03/01/2024 00:00**

📝 Caráter Sigiloso: **NÃO**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **9**

⊕ Aditivos: **0**

📋 OBJETO:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (D.O.U E IOEPA) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE- SEPLAN E DEMAIS UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

REFERÊNCIA: R\$11.647.594,42 / ADJUDICADO: R\$11.365.166,00



informacao)

> Ouvidoria (e-sic)(//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

(<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO Nº 30.964/2023/PMM
PREGÃO (SRP) Nº 097/2023-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.052.214/0001-20, com sede administrativa situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, devidamente representada por seu Secretário Municipal, Sr. Karam El Hajjar, portador do CPF/MF sob o Nº 313.211.000-00, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à **WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 21.756.037/0001-14, com sede estabelecida na Rua Goiânia, S/N, Qd. 129, Lt. 27, bairro Belo Horizonte, Cidade de Marabá/PA, CEP: 68.503-290, E-mail: administrativo@whconsultoria.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Wanderley Vanz, portador do CPF nº 319.862.692-72, domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **REGISTRAR** o seguinte:

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (D.O.U e IOEPA) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE- SEPLAN E DEMAIS UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Item	Descrição	Und.	Quant. Geral	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	Cm	33.790	58,00	1.959.820,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (IOEPA)	Cm	43.414	139,00	6.034.546,00
3	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (AMAZÔNIA)	Cm	28.090	120,00	3.370.800,00
Valor Global Registrado (R\$)					11.365.166,00

QUANTIDADE POR ÓRGÃO – Gerenciado e Participantes											
Item	Descrição	Und.	SEPLAN	SEMAD	SEVOP	SEMED	IPAS.	FCCM	SSAM	SEASPAC	SAÚDE
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	Cm	300	8.500	5.000	3.400	150	2.000	440	3.000	11.000
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (IOEPA)	Cm	500	10.500	6.000	3.400	150	2.000	6.864	3.000	11.000
3	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (AMAZÔNIA)	Cm	500	8.500	3.000	1.000	150	2.000	440	1.500	11.000

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2023-CEL/SEVOP/PMM;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;



- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN** será a gerenciadora do Registro de Preços, e os órgãos abaixo participantes:
a) Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**
b) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – **SEVOP**
c) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
d) Secretaria Municipal de Saúde – **SAÚDE**
e) Secretaria de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários – **SEASPAC**
f) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – **IPASEMAR**
g) Fundação Casa da Cultura de Marabá – **FCCM**
h) Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – **SSAM**
- 11 Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Planejamento como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEPLAN, a servidora Yasmin Marques Fraiha, matrícula nº 61.310/2023-GP, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2023-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

KARAM EL

HAJJAR:31321100000

Assinado de forma digital por
KARAM EL HAJJAR:31321100000
Dados: 2024.01.11 14:22:51
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN**
Karam El Hajjar
COMPROMITENTE

WH ASSESSORIA E
CONSULTORIA

LTDA:21756037000114

Assinado de forma digital por WH
ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA:21756037000114
Dados: 2024.01.11 09:35:12 -03'00'

WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.756.037/0001-14
COMPROMISSÁRIO

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação(<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas** Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações(/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 Dados da Licitação **Documentos** 9 **Publicidades** 4 **Participantes** 1 **Lotes & Itens** 2 **Contratos** 1 **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#A/2024-001PMT

 **000105 - TUCUMA** **105001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA**

> N° do Processo Administrativo:139/2024/ADM

> Legislação Aplicável:Lei nº 14.133/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4018793/2023 (ATA DE SRP (CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO))
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA

> Tipo: **MENOR PREÇO** > Ouvidoria (e-sic)(//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **SERVIÇO**

> Local de Abertura: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA.**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME? **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME? **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias **NÃO**

📅 Exercício: **2024**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **13/06/2024 09:00**

📅 Publicação: **24/06/2024 10:50**

📅 Homologação: **24/06/2024 00:00**

🔒 Caráter Sigiloso: **NÃO**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **1**

➕ Aditivos: **0**

📋 OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230584 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-56-PMVX, DIANTE DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (DOU E IOEPA).

REFERÊNCIA: R\$1.214.500,00 / ADJUDICADO: R\$1.214.500,00



informação)

> Ouvidoria (e-sic)(//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

(https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa)

SOMOS SOCIAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230584
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-056-PMVX

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9.2023-056-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 109/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-056-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 112/2023 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de publicação de extratos de editais, contratos, ata de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais (DOU e IOEPA) e jornal de grande circulação diária, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-056-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor **WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.756.037/0001-14, com sede na Rua goiania, s/n, quadra 129, lote 27, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68.503-290, E-mail: administrativo@whconsultoria.com, financeiro@whconsultoria.com, neste ato representado pelo seu sócio Sr. WANDERLEI VANZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 00451119110, e CPF: 319.862.692-72, residente e domiciliado na Rua Goiânia, 19, B, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá, estado do Pará, CEP: 68.503-290.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)	18.000	Centímetro	65,50	1.179.000,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (IOEPA)	10.000	Centímetro	125,00	1.250.000,00
03	DIÁRIO DO PARÁ	2.500	Centímetro	130,00	325.000,00



04	JORNAL AMAZONIA	10.000	Centímetro	120,50	1.205.000,00
VALOR TOTAL					3.959.000,00

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos serviços conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 3.959.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e no máximo 02 (duas adesões);

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a prestação do serviço licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:



8.2.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - Especificação correta do objeto, e

8.2.8.2 - Número da licitação e contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: I – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



04.122.0005.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-056-PMVX e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 22 de dezembro de 2023

MARCIO VIANA

ROCHA:80226442268

Assinado de forma digital por

MARCIO VIANA ROCHA:80226442268

Dados: 2023.12.22 14:12:51 -03'00'

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

WH ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA:21756037000114

Assinado de forma digital por WH ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA:21756037000114.
Dados: 2023.12.22 14:54:14 -03'00'

EMPRESA: WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:21.756.037/0001-14

Wanderlei Vanz - Sócio Administrador

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Socilitação de Adesão de Ata**De** <planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br>**Para** <licitapmvx@gmail.com>**Data** 2024-05-21 14:07

1-OficioGerenciadorPMT OK.pdf ASSINADO.pdf (~1,2 MB)

Prezado(a) Senhor(a),

Segue em anexo solicitação para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230584.

Grato e no aguardo da autorização.

Celso Lopes

Prefeitura Municipal de Tucumã

CELSON LOPES
CARDOSO:29
981433187

Assinado de forma digital
por CELSON LOPES
CARDOSO:29981433187
Dados: 2024.06.24
11:17:06 -03'00'



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📌 Cadastre sua Manifestação(<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas** Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações(/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 Dados da Licitação **Documentos** 8 **Publicidades** 3 **Participantes** 1 **Lotes & Itens** 3 **Contratos** 4 **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#A/003/2022

000041 - MAGALHAES BARATA **041001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA**> N° do Processo Administrativo: **A/003/2022**> Legislação Aplicável: **Lei nº 8.666/1993**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

> Ouvidoria (e-sic)(//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **SERVIÇO**

> Local de Abertura: **SALA DA CPL**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME? **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME? **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias **NÃO**

📅 Exercício: **2022**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **02/05/2022 10:00**

📅 Publicação: **29/06/2022 17:44**

📅 Homologação: **13/05/2022 00:00**

🔒 Caráter Sigiloso: **NÃO**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **4**

➕ Aditivos: **0**

📋 OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DIVERSOS (EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES ATAS DE REGISTRO, ETC...) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA

REFERÊNCIA: R\$312.000,00 / ADJUDICADO: R\$312.000,00



informação)

> Ouvidoria (e-sic)(//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

(<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Coordenadoria de
Licitação e
Contratos**



CONTRATO Nº 20220246

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CNPJ-MF, Nº 05.171.947/0001-89, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARLENE DA SILVA BORGES, Prefeita, portador do CPF nº 128.295.442-34, residente na TRAVESSA DINIZ BOTELHO, e do outro lado COSTA & PAES LTDA-ME, CNPJ 08.602.474/0001-15, com sede na RUA DOS CARIPUNAS 1052, JURUNAS, Belém-PA, CEP 66033-230, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES JUNIOR, residente na RUA DOS CARIPUNAS 1046, JURUNAS, Belém-PA, CEP 66033-230, portador do(a) CPF 636.546.442-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DIVERSOS (EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES, ATAS DE REGISTRO, ETC....) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
092079	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Marca.: IMPRENSA NACIONAL	CENTÍMETRO	500,00	75,000	37.500,00
092080	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - Marca.: IOEPA	CENTÍMETRO	500,00	129,000	64.500,00
092081	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - Marca.:D.PARÁ	CENTÍMETRO	500,00	108,000	54.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Coordenadoria de
Licitação e
Contratos**



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Maio de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Coordenadoria de
Licitação e
Contratos**



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Coordenadoria de
Licitação e
Contratos**



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA-PA, 17 de Maio de 2022

MARLENE DA SILVA
BORGES:128295442
34
Assinado de forma digital
por MARLENE DA SILVA
BORGES:12829544234
Dados: 2022.05.17
11:50:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ(MF) 05.171.947/0001-89

CONTRATANTE

COSTA E PAES
LTDA:0860247400
0115
Assinado de forma digital por
COSTA E PAES
LTDA:08602474000115
Dados: 2022.05.17 12:10:58
-03'00'

COSTA & PAES LTDA-ME
CNPJ 08.602.474/0001-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Pará
Governo Municipal de Goianésia do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
048038	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA	4.500,000	65,500	294.750,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA	4.500,000	75,000	337.500,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	4.500,000	58,000	261.000,00
	Valores médios :		66,167	297.750,00
048039	DIARIO OFICIAL DO ESTADO (IOEPA)			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA	3.000,000	125,000	375.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA	3.000,000	129,000	387.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	3.000,000	139,000	417.000,00
	Valores médios :		131,000	393.000,00
048040	JORNAL AMAZONIA			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA	1.900,000	120,500	228.950,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA	1.900,000	108,000	205.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	1.900,000	120,000	228.000,00
	Valores médios :		116,167	220.716,67



Pará
Governo Municipal de Goianésia do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

048039	DIARIO OFICIAL DO ESTADO (IOEPA)	3.000,000	125,000	375.000,00
		Total do(s) item(ns) :		375.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA

048040	JORNAL AMAZONIA	1.900,000	108,000	205.200,00
		Total do(s) item(ns) :		205.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

048038	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	4.500,000	58,000	261.000,00
		Total do(s) item(ns) :		261.000,00
		Total geral :		841.200,00



Pará
Governo Municipal de Goianésia do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

048038	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	4.500,0000	66,167	297.751,50
048039	DIARIO OFICIAL DO ESTADO (IOEPA)	3.000,0000	131,000	393.000,00
048040	JORNAL AMAZONIA	1.900,0000	116,167	220.717,30
		Total	:	911.468,80



Memorando nº ____/2023-GP

Goianésia do Pará – PA, 29 de agosto de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Presidente,

Vimos através deste, JUSTIFICAR a necessidade em realizar um processo para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (DOU E IOEPA) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA.**

A adesão à ata de preços, respaldada pelos princípios contidos no artigo 3º, inciso I, da Lei 8.666/93, representa uma estratégia para alcançar a economicidade na gestão dos recursos públicos. Ao estabelecer preços previamente negociados, possibilita-se a racionalização dos gastos, permitindo que os investimentos na infraestrutura educacional atendam às necessidades de forma mais eficiente.

O procedimento licitatório, conforme determinado nos artigos 3º, inciso II, e 37, caput, da Constituição Federal e no artigo 3º, inciso XXI, da Lei 8.666/93, garante a publicidade e competitividade na escolha dos fornecedores. Isso promove a participação de empresas qualificadas, contribuindo para a obtenção de serviços de qualidade e a preços competitivos.

Em consonância com o princípio da eficiência, previsto no artigo 3º, inciso XXI, da Lei 8.666/93, a agilidade proporcionada pela adesão à ata de preços favorece a preservação do patrimônio público. A publicação de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e demais atos administrativos em jornais de grande circulação diária, além das Imprensa Oficial (DOU e IOEPA), é fundamental para garantir a ampla divulgação e o acesso à informação pública.

Essa prática, prevista em diversas legislações, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), reforça a transparência da Administração Pública e promove a participação cidadã. A publicação em jornais de grande circulação amplia o alcance da informação, atingindo um público mais diversificado, incluindo aqueles que não têm acesso regular à internet ou às Imprensa Oficial.

A adesão à ata de preços reforça o compromisso desta administração com os princípios da transparência e legalidade, conforme disposto no artigo 3º, inciso III, e no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como no artigo 3º, inciso XI, da Lei 8.666/93. A escolha fundamentada em



critérios claros fortalece a confiança da comunidade na condução transparente e ética dos assuntos públicos.

Estando esse processo instruído conforme o Decreto Federal n.º 7.892/13 que regulamenta o sistema de registro de preços, segundo a determinação do Artigo 22 e seus parágrafos o qual determina:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes..

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Informamos que encaminhamos em anexo Termo de Referência contendo quantitativo pertinentes ao pleito em tela e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO de origem.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAVID
LEITE
ROCHA:281493192
04
Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAVID
LEITE ROCHA:28149319204
Dados: 2024.08.29 13:55:55
-03'00'